

CONTRATO

Contrato nº 01561 2019 – SMS

Processo nº P073579/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, com sede no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, Rua Serra Negra, nº 78-Galpão 02, Bairro Praia do Morro, Telefone (27) 3261-1877, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, E-mail *espiritosantohospitalares@gmail.com* doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **ERIVELTO SILVA DAL COL.**, portador da Carteira de Identidade nº 1380330 CPF 070.938.597-80 residente e domiciliada à Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103 – São Judas Tadeu, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (padronizados)**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 6.260,00 (Seis mil e duzentos e sessenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	2.000	CLORETO DE SÓDIO 9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FRASCO 50 ML	R\$ 3,1300	R\$ 6.260,00
				TOTAL	R\$ 6.260,00

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.


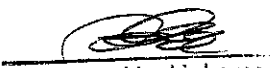
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SCS

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S. S.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.


12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). pelo **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.


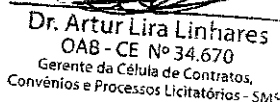
14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambas do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

É, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de Junho 2019.

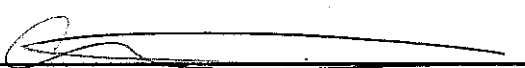


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 070.938.597-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 039.209.573-06

2. Nichele Li do Nascimento

CPF: 12406094774

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida: Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL; Francisco Hildebrando Linhares Andrade, José Ribamar Fernandes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P071022/2019: Contribuinte interessado: INST. DOM JOSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ, relatora: Dayane Araújo Linhares de Menezes; Processo Nº P028489/2018: Contribuinte interessado: V.A. CONTABILIDADE SOBRAL LTDA - ME, relator: Kelson Araújo Albuquerque. Sobral C.E. 19 de junho de 2019. Antônio Mendes Carneiro Junior - Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.572,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Fernanda Schena Mallmann. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.260,00 (Seis mil e duzentos e sessenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.676,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Marcos Rodrigues Seabra Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.072,00 (cento e oitenta mil e setenta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução

contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cláudio Lucas Ody Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0155/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0155/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.229.133.90.30.00 para 070.1.10.303.07.3.2291.33.90.30.00 para 0701.1.0.303.0073.128.9.33.90.30.00.1211.0.000.00 e 070.1.10.303.0073.12.89.33.90.30.00.12.14.0000.00, conforme o Processo nº P073581/2019. Sobral, 28 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0156/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0156/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 070.1.1.0.303.073.2.291.33.9.0.30.00 para 0701.10.3.03.073.2291.3.3.90.3.0.00, 0701.10.303.007.3.1289.3.3.90.30.00.1211.0000.00 e 070.1.10.303.007.3.1289.3.3.90.30.00.1.214.000.00, conforme o Processo nº P073581/2019. Sobral, 28 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0159/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0159/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 07.01.10.303.07.3.22.91.33.9.0.30.00 para 0701.1.0.303.0073.12.89.33903000.121.1.0000.00 e 0701.10.303.0.073.1.289.339030.00.121.4.00.00.00, conforme o Processo nº P073568/2019. Sobral, 28 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2019 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** ARILUB DISTRIBUIDOR DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA, representado pela Sra. JULIANA DOS SANTOS FERREIRA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIOS E MESA DE REUNIÃO) E FECHADURA DE PORTA EXTERNA DESTINADO AO CREA A PARTIR DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 837449/2016. **MODALIDADE:** Cotação Eletrônica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019-SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 6.260,00 (Seis Mil e Duzentos e Sessenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 28 de junho de 2019 e findando no dia 27 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019-SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 28 de junho de 2019 e findando no dia 27 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019-SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 180.072,00 (Cento e Oitenta Mil e Setenta e Dois Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 28 de junho de 2019 e findando no dia 27 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Claudio Lucas Ody. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019-SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 4.572,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 28 de junho de 2019 e findando no dia 27 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Fernanda Schena Mallmann. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2019-SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 0159/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato disposto na Clausula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P073568/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2019-SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 0156/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Clausula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P073581/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2019-SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 0155/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Clausula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P073581/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Fernanda Schena Mallmann. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2019 TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole torna público, para conhecimento dos interessados, a revogação da Tomada de Preços nº 06.002/2019 TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um galpão industrial no Município de Solonópole/CE, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, tendo em vista que a modalidade não será adequada para o referido objeto.

Solonópole - CE, 28 de junho de 2019
MARIA MÔNICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO

A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.11.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - A L S Construções Serviços e Eventos EIRELI, Allamo Edgêr Fernandes Rolim-ME, Teotônio Const Comercio Industrial e Ser LTDA-ME, A Casa Construções e Serviços EIRELI, J. Campos Empreendimentos EIRELI-ME, SEDNA Engenharia LTDA e F. Vicente P. Filho-ME por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - Belirardo Ferreira Silva-ME, por descumprimento ao item 3.2.13 do Edital Convocatório; MLS Construção Civil LTDA-ME, itens 3.2.12, 3.2.13, 3.2.17 c/c 3.5, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20; Caldas Engenharia e Construções LTDA-ME, item 3.2.13; José Urias Filho-ME, item 3.2.13; FR Locações e Serviços EIRELI-ME, itens 3.2.4 c/c 3.5 e 3.2.20; Roma Construtora EIRELI-ME, ao item 3.2.13; Edifica Edificações e Construções LTDA-ME, item 3.2.13; Flay Engenharia, Empreend. e Serviços EIRELI, item 3.2.13; Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA-ME, itens 3.2.13 e 3.2.16 e PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA-ME, item 3.2.13. Por sua vez, a empresa Braserv Serviços de Loc. e Terceirização LTDA-ME fora impossibilitada de participar do referido Certame. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h.

Umari/CE, 27 de junho de 2019
DIOGO LIMA CRISPIM
Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZAVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019

A Prefeitura municipal de Aracruz torna público a Abertura de proposta de preço da Concorrência Pública nº 004/2019 na data: 03/07/2019 às 12:30h.

Aracruz-ES, 27 de Junho de 2019.
ANA LÚCIA MACHADO MAZZEGA
Presidente da CPL
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2019

Proc. 5.382/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ABERTURA: 05/08/2019
HORÁRIO: 10 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br). link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licita@bjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 28 de junho de 2019.

RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo. CONTRATADA: Tractorbel Tratores e Peças Belo Horizonte LTDA. OBJETO: Aquisição de retroscavadeira destinada a atender as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de conceição do castelo, es. VALOR: R\$ 203.790,00 (duzentos e três mil setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 25 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ficha: 189, Fonte de Recurso: 1510 (Federal), Elemento de Despesa: 4490520000. AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, processo nº 083/2019 e Protocolo Ged nº 3.466/2019,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2569/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES. CNPJ: 27.165.182.0001-07. CONTRATADA: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA. CNPJ: 17.713.959/0004-10. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de Pá Carregadeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 318.000,00 (Trezentos e dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010100.2060500231.095 - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas; 44905200000 - Equipamento e material permanente; 15300000 - Royalties de Petróleo.

